



PEDIDO DE COMPRA: 003775 / 2026

EMIÇÃO: 21/09/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

Objetivo: Solicita-se a aquisição em caráter de urgência de uma máquina de lavar roupa, lava e centrifuga para uso junto ao Abrigo Provisório Aconchego.

Justificativa: A máquina de lavar roupa atualmente utilizada pelo Abrigo Provisório Aconchego apresentou defeito que comprometeu seu funcionamento, impossibilitando a continuidade de sua utilização. Após avaliação do equipamento, constatou-se que o mesmo não apresenta condições de reparo ou recuperação que possibilitem seu retorno ao funcionamento adequado, tornando necessária a sua substituição. Assim justifica-se a aquisição emergencial de uma máquina de lavar roupa, com função de lavagem e centrifugação, destina-se a atender à necessidade imediata do Abrigo Provisório Aconchego, onde são acolhidos menores em situação de vulnerabilidade, no momento encontra-se cinco menores acolhidos, entre eles dois bebês. A disponibilidade do equipamento é indispensável para garantir a adequada higienização das roupas, roupas de cama, toalhas e demais itens utilizados pelos acolhidos, considerando a elevada frequência de lavagem decorrente da rotina da instituição e, especialmente, dos cuidados necessários com os bebês. A necessidade torna-se ainda mais urgente diante das condições climáticas, com a ocorrência de dias frios e previsão de chuva, fatores que dificultam a secagem das roupas e aumentam a demanda por um equipamento que realize a centrifugação de forma eficiente. Dessa forma, a aquisição emergencial visa assegurar condições adequadas de higiene, saúde, conforto e bem-estar aos menores acolhidos, evitando a interrupção ou insuficiência dos serviços essenciais prestados pelo Abrigo Provisório Aconchego.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a aquisição de uma maquina de lavar roupas para o Abrigo Provisório Aconchego.

UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UN	01 máquina de lavar roupa lava e centrifuga, capacidade 13 kg, voltagem 220v.	R\$1.842,67	R\$1.842,67 (Um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A máquina de lavar roupas atualmente utilizada pelo Abrigo Provisório Aconchego apresentou defeito superveniente que inviabilizou seu funcionamento. Após avaliação do equipamento, constatou-se que o bem não apresenta condições de reparo ou recuperação capazes de restabelecer adequadamente sua utilização, tornando necessária sua substituição.

A situação demanda atendimento imediato, considerando que o Abrigo Provisório Aconchego possui atualmente cinco menores acolhidos, dentre eles dois bebês, sendo indispensável a higienização frequente de roupas pessoais, roupas de cama, cobertores, toalhas e demais itens utilizados no atendimento diário.

A ausência de equipamento adequado compromete as condições de higiene, saúde, conforto e bem-estar dos acolhidos, especialmente diante da elevada frequência de lavagens e das condições climáticas de frio e chuva, razão pela qual se justifica a aquisição emergencial de 01 (uma) máquina de lavar roupas, com função de centrifugação, capacidade mínima de 13 kg e voltagem 220 V.

A situação emergencial decorre de fato superveniente relacionado à quebra do equipamento anteriormente utilizado, destinando-se a presente contratação exclusivamente ao restabelecimento imediato das condições necessárias ao funcionamento regular do Abrigo Provisório Aconchego.

PESQUISA DE PREÇOS:

Ressalta-se que foi realizada pesquisa de preços nas empresas locais, as quais possuem o equipamento disponível para a entrega imediata.

A necessidade possui caráter emergencial e superveniente, uma vez que decorre da quebra do equipamento que se encontrava em utilização no Abrigo, cuja recuperação se mostrou inviável. A aquisição pretende exclusivamente restabelecer as condições necessárias de higiene e funcionamento do serviço de acolhimento, não abrangendo quantitativos superiores aos estritamente necessários ao atendimento da situação apresentada.



ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição de equipamento dessa natureza encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual do Município, conforme item 65075. Contudo, a necessidade imediata da presente contratação decorre de fato superveniente, consistente na quebra da máquina de lavar roupas atualmente utilizada pelo Abrigo Provisório Aconchego, cuja recuperação se mostrou inviável.

Dessa forma, embora exista previsão no planejamento municipal para aquisição de equipamento dessa natureza, a presente contratação emergencial decorre da necessidade imediata de substituição do equipamento que deixou de funcionar, com o objetivo de assegurar a continuidade das condições adequadas de higiene e atendimento aos menores acolhidos.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

A aquisição deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas na proposta apresentada pela contratada, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao equipamento, garantindo que a máquina de lavar roupa, com função de centrifugação, seja nova, de primeira qualidade, sem uso anterior e adequada à finalidade a que se destina.

O bem fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, de materiais e de funcionamento, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação vigente.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem qualquer ônus para a Administração, pelo reparo, substituição ou correção de quaisquer componentes que apresentem defeitos decorrentes de fabricação ou funcionamento, devendo utilizar peças novas, originais, mantendo as características técnicas e de segurança do equipamento.

Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados em prazo compatível com a necessidade da Administração, sendo que o atendimento à solicitação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, e a solução definitiva do problema em até 15 (quinze) dias, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização do contrato.

A garantia deverá abranger o equipamento e seus componentes, assegurando seu pleno funcionamento, eficiência e segurança durante o período estabelecido.

A empresa contratada será responsável pela entrega da máquina de lavar roupa, com função de centrifugação, no local indicado pela Administração, junto ao Abrigo Provisório Aconchego sito rua Flores da Cunha, 622, em condições adequadas para utilização, observando as orientações do fabricante quanto à instalação e ao funcionamento do equipamento. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encaminhamento do empenho, ou em prazo inferior, considerando o caráter emergencial da aquisição.

O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor designado pela Secretaria requisitante, que fará o acompanhamento da entrega e verificará a conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 25.874/2026, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e as empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O equipamento deverá ser exatamente aquele indicado na proposta apresentada pela vencedora, atendendo integralmente às especificações, características e condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação** estarão presentes no **Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

O bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Solicitamos ante aos fatos já expostos, que a contratação seja realizada diretamente por meio de **dispensa de licitação**, com arrimo no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021. Ainda, deverão ser observados os requisitos previstos no art. 72 e seguintes da Lei de Licitações.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo foi definido em **01 (uma) unidade**, correspondente exclusivamente à substituição da máquina de lavar roupas atualmente utilizada pelo Abrigo Provisório Aconchego, que apresentou defeito irreparável.

A quantidade mostra-se suficiente e proporcional à necessidade administrativa identificada, não sendo necessária a aquisição de equipamentos adicionais para o atendimento da situação emergencial.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em empresas especializada no item solicitado.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

NOME: Lojas Colombo S/A. Comércio de Utilidades Domésticas. CNPJ: 89.848.543/0586-80

NOME : Lojas Becker Ltda. CNPJ: 04.415.928/0025-65

NOME : Lojas Quero-Quero S.A, CNPJ: 96.418.264/0032-35

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas com empresas especializadas nos itens solicitados, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$1.842,67 (Um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens já informados a cima, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento à presente contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de **01 (uma) máquina de lavar roupas**, caracterizando item único e indivisível.

A divisão do objeto não apresenta viabilidade técnica ou econômica, inexistindo partes autônomas passíveis de contratação separada. Assim, a aquisição deverá ocorrer de forma integral, preservando-se a funcionalidade do equipamento e a adequada



execução do objeto.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público previsto na *descrição da necessidade*.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, e também evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de compra direta exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para o regular prosseguimento da contratação direta deverão ser observadas as providências necessárias à instrução do processo, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a) formalização da demanda e demonstração da necessidade emergencial;
- b) elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;
- c) juntada de documento ou declaração que comprove a avaliação do equipamento atualmente existente e a inviabilidade de seu reparo ou recuperação;
- d) realização e juntada da pesquisa de preços;
- e) comprovação da disponibilidade orçamentária;
- f) demonstração da razão da escolha do fornecedor e da justificativa do preço;
- g) comprovação da habilitação e regularidade do fornecedor;
- h) manifestação jurídica;
- i) autorização da autoridade competente; e
- j) formalização e divulgação da contratação na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a necessidade de substituição imediata do equipamento atualmente utilizado pelo Abrigo Provisório Aconchego, a justificativa emergencial apresentada, o quantitativo estritamente necessário, as especificações técnicas e a pesquisa de preços constante dos autos, declara-se viável a contratação.

A solução proposta mostra-se adequada e proporcional à necessidade administrativa identificada, permitindo o restabelecimento das condições necessárias de higiene e atendimento aos menores acolhidos, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.